

RESOLUÇÃO Nº 08/15 – COPLAD

Estabelece normas complementares para o Programa Institucional de Alocação de Pontos e Vagas Docentes do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.18 do Estatuto da UFPR, consubstanciado no disposto no artigo 4º da Resolução 25/14-COPLAD, constante no processo 074623/2015-35, fundamentado no parecer nº 25/15 exarado pelo Conselheiro Dalton Razera e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes da UFPR em atendimento ao contido no Art. 4º da Resolução 25/14-COPLAD.

- I- Aferir a consistência dos dados referentes a força de trabalho Docente, auxiliando na manutenção dos bancos de dados destas atividades;
- II- Auditar, mediante documentos ou visitas, os dados dos departamentos ou unidades equivalentes inseridos nos bancos de informação da UFPR, por amostragem ou por método a ser divulgado;
- III- Referendar os dados departamentais ou de unidades equivalentes para utilização no Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes;
- IV- Acompanhar a implantação e a aplicação do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes;
- V- Dar publicidade dos atos da Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e vagas Docentes na página eletrônica da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC);
- VI- Propor melhorias das informações docentes e ajustes para o aprimoramento do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes;
- VII- Oferecer relatório à Administração Central e ao COPLAD sobre cada aplicação do Modelo de Alocação de Vagas Docentes;

Art. 3º A Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes será composta por:

- I- Um representante e respectivo suplente de cada Direção Setorial, como responsáveis pela inserção dos dados nas bases de informação;
- II- Um representante e respectivo suplente das Pró-Reitorias de Graduação e Ensino Técnico e Tecnológico (PROGRAD), de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Extensão e Cultura (PROEC), como responsáveis pelas atividades finalísticas;
- III- Um representante e respectivo suplente das Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), como responsável pela manutenção do Censo Universitário;
- IV- Um representante e respectivo suplente da Comissão de Permanente de Pessoal Docente (CPPD), responsável pelo assessoramento da Administração da Universidade para formulação e acompanhamento da execução da política docente;

V- Representação da Administração Central, na pessoa do Vice-Reitor ou Vice-Reitora.

Art. 4º A Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes será coordenada pelo Vice-Reitor ou Vice-Reitora.

Art. 5º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá apresentar seu Regimento Interno ao COPLAD no prazo de 60 dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 6 de maio de 2015

Zaki Akel Sobrinho
Presidente